LEI Nº 328 DE 05 DE MARÇO DE 1.997.

"MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 326 DE 03 DE JANEIRO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº de 03 de Janeiro de 1.997, passa a ter a seguinte redação.

Parágrafo ÚNICO - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de funcionários por prazo determinado em caráter excepcional para realizar serviços diversos de acordo com as categorias ocupacionais e número de vagas.

Parágrafo ÚNICO - Segundo - Será alterado os Quadros.

I - LIMPEZA PÚBLICA

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SAL. MENSAL
01	AGENTE DE LIMPEZA	07	112,00

II - SAÚDE PÚBLICA

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SAL. MENSAL
01	MEDICO	01	2.730,00
02	TEC. RAIO X	01	446,10
03	TEC. ENFERMAGEM	01	446,10

Art. 2º - Continua em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 326 de 03 de Janeiro de 1.997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pública¢ao, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 05 de Março de 1.997.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal